



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

1. FASE DE ANÁLISE:

(X) Planejamento da Contratação () Gestão do Contrato

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) veículos tipo caminhonete picape para atendimento das atribuições previstas a Secretaria Municipal de Assistência Social de Viseu/PA.

3. MAPA DE RISCOS

Risco	Descrição	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Responsável
Risco de Processo	Falha ao construir um contrato claro para a empresa.	Alta () Media () Baixa (X)	Conflitos contratuais e possíveis disputas legais.	Procuradoria e Departamento de Contratação.
Risco de Comunicação	Falhas de comunicação entre a empresa contratada e a Secretaria.	Alta () Media () Baixa (X)	Causa problemas moderados, como atraso na entrega dos veículos.	Empresa Contratada e Secretaria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

Risco de Qualidade	Os veículos não atendem ao padrão exigido.	Alta ()	Resulta em atraso no processo e penalidades legais.	Empresa contratada.
Risco de Prazo	Atraso na entrega dos veículos.	Media ()	Por atrasar a entrega do item, as demandas da Secretaria podem ser afetadas, e os serviços prestados interrompidos.	Empresa contratada.
		Baixa (X)		
		Alta ()		
		Media (X)		
		Baixa ()		

4. MATRIZ DE RISCOS:

Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Prioridade	Ação de Mitigação
Falha ao situar um contrato abrangente e claro.	Baixa	Médio	Média	Revisão cuidadosa do contrato pela Procuradoria e Departamento de Contratação
Falhas de comunicação entre a empresa contratada e a Secretaria de Saúde.	Baixa	Médio	Média	Praticar a comunicação eficaz e claro entre a empresa contratada e a Secretaria de Assistência Social.
O veículo não atende ao padrão exigido em tabela.	Baixa	Alto	Alta	Ter controle de qualidade rigoroso e realizar inspeção detalhada na chegada dos veículos
Atraso na entrega do veículo	Média	Médio	Média	Definir prazo e monitorar de perto o progresso de entrega.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

Viséu/PA, em 04 de agosto de 2025



JOELYTON PEREIRA CARVALHO
Técnico de Planejamento
Decreto nº 021/2025 – GP/PMV

0022





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 021/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DO PREFEITO DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E CONTRATAÇÃO ANUAL VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme disposto no Art. 77, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA;

CONSIDERANDO, as previsões legais contidas na Lei nº 14.133/2021, na qual trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 006/2024 de 01 de fevereiro de 2024, que “*dispõe sobre a criação da estrutura administrativa e estabelece fluxos e procedimentos necessários a implementação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Viseu/PA, e dá outras providências.*”

CONSIDERANDO, a necessidade de nomeação de servidor público para compor o Departamento De Planejamento Técnico e Contratação Anual vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento do Município de Viseu/PA.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados para compor o **Departamento de Planejamento Técnico e Contratação Anual vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento do Município de Viseu/PA**, devendo os mesmos, atuarem como representantes das respectivas secretarias:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: WESLEY GABRIEL RODRIGUES CARDOSO, portador do RG nº 8759932 PC/PA e inscrito sob o CPF nº 053.641.602-89.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: JOELYTON PEREIRA CARVALHO, portador do RG nº 7005718 PC/PA e inscrito sob CPF/MF nº 888.114.252-04.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DENISE TRINDADE GONÇALVES SOUSA, portadora do RG nº 4113234 PC/PA e inscrita sob CPF/MF nº 679.552.312-87.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: YAN DOS SANTOS PIRES, portador do RG nº 8432693 PC/PA e inscrito sob o CPF/MF nº 052.199.562-04.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: TARCISIO ANDRADE FERREIRA, portador do RG nº 4210410 PC/PA e inscrito sob o CPF/MF nº 824.356.502-72.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. Os membros do Departamento de Planejamento Técnico e Contratação Anual ficarão hierarquicamente subordinados ao Diretor de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

CRISTIANO
DUTRA
VALE:33096473234
3234

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
DUTRA
VALE:33096473234
Dados: 2025.01.02
17:44:43 -03'00'

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA

nº 005.535.532-32 para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e conforme Art. 38 do Decreto nº 06/2024-GAB/PMV.

Parágrafo único. Em licitações na modalidade Pregão Eletrônico fica o Agente de Contratação acima nominado para atuar como PREGOEIRO, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 2º. Designar também os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação, no âmbito do Município de Viseu:

I – MICHAEL JHON DA SILVA ROCHA, portador do RG nº 6070570 PC/PA e inscrito sob o CPF/MF nº 013.115.122-33 – MEMBRO DE APOIO..

II – KARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 5816238 PC/PA e inscrita sob CPF/MF nº 953.414.392-87 – MEMBRO DE APOIO

III – GABRIELE DO SOCORRO DO ROSÁRIO SILVA, portadora do RG nº 7215037 PC/PA e inscrita sob o CPF/MF nº 028.647.322-46 – MEMBRO DE APOIO.

Art. 3º. Designa os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do (a) primeiro (a), comporem a Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Viseu/PA, na qualidade de membros titulares:

I – NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO, portadora do RG nº 2830004 e inscrita sob o CPF/MF nº 601.716.422-87 – PRESIDENTE.

II – KARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 5816238 PC/PA e inscrita sob CPF/MF nº 953.414.392-87 – MEMBRO TITULAR.

III – GABRIELE DO SOCORRO DO ROSÁRIO SILVA, portadora do RG nº 7215037 PC/PA e inscrita sob o CPF/MF nº 028.647.322-46 – MEMBRO TITULAR.

IV – JOÃO PAULO PINHEIRO BARROS, portador do RG nº 6191424 PC/PA e inscrito sob CPF/MF nº 005.535.532-32 – MEMBRO TITULAR.

Parágrafo único. A designação de Comissão Permanente de Contratação não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação assim exigir.

Art. 4º. Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação e/ou o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação, quando regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da equipe de apoio, a depender da especialidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos na forma da Lei;

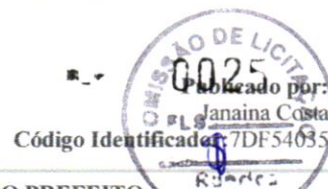
Art. 6º. As designações constantes deste decreto não modificam e nem revogam as Portarias nº 003 e 004/2023 – CPL/GABPREF (Pregoeiros Oficiais) e nº 002/2023 – CPL/GABPREF (Comissão Permanente de Licitação), haja vista tratem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA,
02 DE JANEIRO DE 2025.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA



GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0023/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 –
GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR O DEPARTAMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme disposto no Art. 77, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA;

CONSIDERANDO, as previsões legais contidas na Lei nº 14.133/2021, na qual trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 006/2024 de 01 de fevereiro de 2024, que “dispõe sobre a criação da estrutura administrativa e estabelece fluxos e procedimentos necessários à implementação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Viseu/PA, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO, a necessidade de nomeação de servidor público para compor o Departamento de Pesquisa de Preços vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento do Município de Viseu/PA.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor municipal JONILTON MESQUITA DA SILVA, portadora do RG nº 8432847 PC/PA e inscrito sob o CPF/MF nº 053.810.472-40 para compor o Departamento de Pesquisa de Preços vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, Estado do Pará.

Art. 2º. Os membros do Departamento de Pesquisa de Preços ficarão hierarquicamente subordinados ao Diretor de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA,
02 DE JANEIRO DE 2025.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador: 5C84A75F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 –
GABINETE DO PREFEITO DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E CONTRATAÇÃO ANUAL VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais

conferidas pela lei orgânica do município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme disposto no Art. 77, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA;

CONSIDERANDO, as previsões legais contidas na Lei nº 14.133/2021, na qual trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 006/2024 de 01 de fevereiro de 2024, que “dispõe sobre a criação da estrutura administrativa e estabelece fluxos e procedimentos necessários a implementação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Viseu/PA, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO, a necessidade de nomeação de servidor público para compor o Departamento De Planejamento Técnico e Contratação Anual vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento do Município de Viseu/PA.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados para compor o Departamento de Planejamento Técnico e Contratação Anual vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento do Município de Viseu/PA, devendo os mesmos, atuarem como representantes das respectivas secretarias:

– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: WESLEY GABRIEL RODRIGUES CARDOSO, portador do RG nº 8759932 PC/PA e inscrito sob o CPF nº 053.641.602-89.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: JOELYTON PEREIRA CARVALHO, portador do RG nº 7005718 PC/PA e inscrito sob CPF/MF nº 888.114.252-04.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DENISE TRINDADE GONÇALVES SOUSA, portadora do RG nº 4113234 PC/PA e inscrita sob CPF/MF nº 679.552.312-87.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: YAN DOS SANTOS PIRES, portador do RG nº 8432693 PC/PA e inscrito sob o CPF/MF nº 052.199.562-04.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: TARCISIO ANDRADE FERREIRA, portador do RG nº 4210410 PC/PA e inscrito sob o CPF/MF nº 824.356.502-22.

Art. 2º. Os membros do Departamento de Planejamento Técnico e Contratação Anual ficarão hierarquicamente subordinados ao Diretor de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA,
02 DE JANEIRO DE 2025.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

Publicado por:
Janaina Costa

Código Identificador:3D293BC2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1305/2025-DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE
TEMPORÁRIA.

LEI Nº 1305/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal bem como suas fundações e autarquias, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República e nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento desta Lei, entende-se como excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência ou emergência na realização de serviço público essencial e situações em que a transitoriedade e a excepcionalidade não justifiquem a criação ou ampliação do quadro efetivo.

Art. 2º São casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I - emergência de atividades em saúde pública;
- II - situações de emergência e calamidade pública, assim declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal;
- III - combate a surtos endêmicos e epidêmicos;
- IV - garantir a segurança do patrimônio público em situações emergenciais, quando não houver tempo hábil para a realização de concurso;
- V - situações emergenciais de vigilância, inspeção e força tarefa para evitar danos ao meio ambiente, de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;
- VI - vacância de cargos públicos no período de até 12 (doze) meses após o término do prazo de validade do concurso público realizado para provê-los;
- VII - admissão de profissionais do magistério público municipal para suprir demandas emergenciais e transitórias decorrentes da expansão das unidades de ensino ou abertura de turmas, projetos específicos e/ou disciplinas experimentais;
- VIII - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período da licença ou do afastamento;
- IX - quando não existirem candidatos em número suficiente para preenchimento de vagas oferecidas em concurso público ou, ainda, na hipótese de não haverem candidatos interessados no provimento dos respectivos cargos para os quais tenham sido aprovados em concurso público válido, desde que tenha sido suprida integralmente a respectiva lista de classificação dos aprovados;
- X - admissão de profissionais para cumprimento de convênios e/ou para atender programas celebrados com o Governo Federal ou outros entes da Federação, cujas verbas sejam repassadas total ou parcialmente por estes;
- XI - substituir servidor nos casos abaixo elencados, desde que não haja substituto no quadro funcional:
 - a) afastamento por auxílio-doença, licença à gestante e à adotante;
 - b) afastamento temporário de cargo em decorrência de licença prevista na Lei Municipal nº 483/2001, por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção das licenças para participação em curso, congressos e competição esportiva oficial, bem como para tratar de interesses particulares por prazo inferior a seis meses, as quais não justificam a contratação temporária;
 - c) remanejamento ou readaptação;
 - d) aposentadoria, exoneração ou demissão;
 - e) nomeação para ocupar cargo comissionado.
- XII - número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação ou até que se proceda a nomeação dos aptos, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público subsequente;